

LEI Nº 3.966, de 5 de maio de 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a entidades que administram centros esportivos de propriedade do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$20.000,00 (vinte mil reais), no exercício de 2005, a cada uma das mencionadas entidades:

I – Associação Comunitária dos Usuários do Centro Esportivo Padre Luiz Turkenburg;

II – Associação Desportiva Lourdes Tênis Clube;

III – Associação de Apoio Comunitário do Bairro Piedade;

IV – Associação dos Usuários da Praça de Esportes São José dos Garcias.

§ 1º Os valores repassados deverão ser aplicados pela entidade somente para manutenção do Centro Esportivo Municipal por ela administrado.

§ 2º Para os fins do *caput* deste artigo, fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 2º Fica ainda autorizada a designação de servidores municipais para as entidades referidas no artigo 1º, podendo, nesse caso, ser deduzido do repasse o valor gasto mensalmente com remuneração e encargos do pessoal designado.

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata esta Lei, será usada a seguinte Dotação Orçamentária: 02.07.02.27.812.0016.2068 - Subvenção Social a Associações de Bairros e Centros Comunitários p/ Manutenção das Praças de Esportes.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 5 de maio de 2005.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

JOSÉ HAILTON ANTUNES MENDES
Procurador-Geral do Município interinamente

DALTON LEANDRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Finanças